



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 516/2016

De 04 de novembro de 2016

“Denomina Ponte e dá outras providências.”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**”, a ponte construída na travessia existente próximo à residência do Sr. Raul de Carvalho, no Córrego Graças a Deus, zona rural deste município.

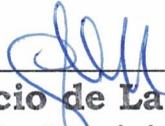
Parágrafo único: A denominação do referido bem público homenageia pessoa que residiu por longos anos naquela localidade e soube resistir às dificuldades de sua época, zelando por valores fundamentais para edificação das famílias.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir placa de identificação do bem público referido no art. 1º, devendo fazer constar na mesma o número desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 04 de novembro de 2016.



Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal